

Lei nº 88, de de 1972

Altera os vencimentos dos  
Funcionários e Professores da  
Prefeitura Municipal de São  
Bonifácio e de outras providências

O Prefeito do Município de São Bonifácio

Faz saber a todos os habitantes deste mu-  
nicipio de São Bonifácio, que a Câmara Municipal  
decreta e em parciais a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado em 20,51% sobre  
os atuais níveis salariais, arredondando as frações,  
os vencimentos dos funcionários e professores desta Prefeitura

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Promotor  
em Honrarias de Tesoureiro, nível C-13, criado pela Lei  
nº 67, de 20 de março de 1970.

Artigo 3º - Fica criado no Quadro Geral dos  
Funcionários Públicos Municipais do Poder Executivo  
o que se refere a Lei nº 67, de 20 de março de 1970,  
cargo de Promotor Efetivo de Tesoureiro, nível 13.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, ficando expressos efeitos a primeira de maio  
do corrente ano, ressalvadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em

Ass: Oswaldo Stock - Prefeito Municipal  
Publicada a presente Lei no Secretário da Prefeitura Muni-  
cipal de São Bonifácio, em

Ass: Iba Koch Volant - Secretária